



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

**PROJETO LEI N°. 007/2024.**

**SUMULA: “Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá outras providências”**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, no valor de até R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à Realização de Concurso Público.

**03 – Secretaria de Administração**

**02 – Departamento de Recursos Humanos**

**04 – Administração**

**128 – Formação de Recursos Humanos**

**0053 – Valorização do Servidor Público**

**2.086 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo**

**3.3.90-39 – (0064) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Código geral: 03.02.04.128.0053.2.086.3390.39.00.00.00 (064)**

**Meta Financeira: R\$: 400.000,00**

**Meta Física: Realização de processo de concurso público**

**Fonte de Recurso: 1.500.000.000 – Recursos Ordinários**

**Artigo 2º.** O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, das seguintes funcionais programáticas:

03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (045)	R\$ 100.000,00
04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00.00 (091)	R\$ 100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (394)	R\$ 100.000,00
09.01.20.122.0015.1.020.4490.52.00.00.00. (653))	R\$ 100.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS  
SANTOS:78573050144

Assinado eletronicamente por JULIO CESAR DOS  
SANTOS:78573050144  
Dados: 2024.02.29 10:30:46 -04'10'

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 007/2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em Súmula: **“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá outras providências.”**

Nos últimos anos tivemos uma redução significativa em nosso quadro de servidores efetivos, em virtude de vários processos de aposentadoria e alguns pedidos de exoneração, pressionando, assim, a demanda para recomposição do quadro de servidores efetivos desta prefeitura. Após estudo, diagnóstico e prognósticos acerca do preenchimento de vagas reais no âmbito de todas as Secretarias Municipais, concretizou-se a necessidade de provimento de diversos cargos, em todos os níveis de escolaridade. Nesse rol, cabe salientar que o último concurso para provimento das vagas no município aconteceu no ano de 2011, o que reforça ainda mais a urgente instauração de processo objetivando a contratação dos serviços para realização de concurso público.

Ainda, está tramitando na Vara Única da Comarca de Apiacás, Ação Civil Pública registrada sob o nº 1000296-61.2023.8.11.0084, exigindo que tanto, o executivo municipal, quanto a Câmara de Vereadores, realizem concurso público ofertando vagas para os cargos de Procurador Jurídico e Contador no âmbito dos dois Poderes, bem como, para todos os cargos que se fizerem necessários.

No intuito de atender às necessidades do município quanto ao assunto em tela, instaurou-se procedimento para certame de contratação, culminando no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, havendo a contratação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) tendo como *Interveniente* a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação UNISELVA.

Da análise da situação, qual seja, a contratação direta da citada fundação, considerando-se que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, se trata de uma entidade sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, com vasta experiência, pública e notória, na condução e realização de concursos públicos, tem-se que a contratação se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art, 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

Pela execução do objeto contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo de Dispensa de Licitação, a Prefeitura Municipal de Apiacás pagará à Interveniente a importância prevista de R\$ 370.000,00, considerando a estimativa de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos, podendo variar de acordo com o número exato de inscritos obtidos após finalização do período de inscrições do concurso. Considerando os dados: estimativa de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos; custo fixo de R\$ 280.000,00 e custo variável de R\$ 60,00 por candidato inscrito, resultou no valor estimado de R\$ 370.000,00. O número de candidatos inscritos para o certame poderá variar para mais ou para menos que o previsto, e consequentemente ocorrerá alteração no valor final do contrato.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e votada em REGIME DE URGÊNCIA e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Nestes termos, contamos com a aprovação por parte dos Ilustres Vereadores desta nossa propositura.

Apiacás – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS  
SANTOS:78573050144

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS  
SANTOS:78573050144  
Dados: 2024.02.29 10:31:03 -04'00'

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**